

EDITAL DE LEILÃO

A Dra. **ANGELICA CANDIDO NOGARA SLOMP**, Juíza do **Núcleo de Hastas Públicas FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado **LEILÃO ELETRÔNICO** para o dia 11 de novembro de 2025, a partir das 10:00, pelo valor da avaliação: Caso seja negativo o primeiro leilão, desde logo fica designado o segundo leilão para o dia 18 de novembro de 2025, a partir das 10:00 horas, ocasião em que a arrematação dos bens poderá ocorrer por até 50% do valor da avaliação, a ser realizado através da internet, no sítio: www.nakakogueleiloes.com.br, pelo Leiloeiro Público Oficial **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados,

No caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

Autos nº.	0001100-43.2015.5.09.0016 - ATOrd
Vara	NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS
Exequente (01)	ANTONIO RIBEIRO (CPF/CNPJ 587.706.319-72)
Adv. Exequente	Jorge Nassar Machado (OAB/PR 40887)
Executado (01)	JOSE APARECIDO PEREIRA DA SILVA–SERVICOS(CNPJ 12.116.009/0001-41)
Adv. Executado	Ewerthon Torres (OAB/PR 105864)
Executado (02)	JOSE APARECIDO PEREIRA DA SILVA (CPF/CNPJ 832.545.109-25)
Adv. Executado	Ewerthon Torres (OAB/PR 105864)
Depositário Fiel (1)	JOSÉ APARECIDO PEREIRA DA SILVA
End. Guarda (01)	Rua Argemiro Rodrigues de Paula, 67, Jardim dos Eucaliptos, Piraquara/PR
Penhora realizada	14/06/2025 (fls. 918/966)
Qualificação do(s) Bem (01)	R\$ 4.754,50
FIAT/PALIO YOUNG Ano 2001/2001, gasolina, branca, Placa KLH6H26, Renavam 0076014652-7, Chassi 9BD17808612292940, estado geral péssimo, segundo destinatário, funcionando, apenas macaco hidráulico (visto) e estepe (não foi possível acessar o porta-malas), lataria, pintura e interior péssimos, com som automotivo sem marca.	
Qualificação do(s) Bem (02)	R\$ 10.000,00
VW/PARATI CL 1.8 MI, ano 1997/1997, gasolina, cinza, Placa CNW6753, Renavam 0067952581-5, Chassi 9BWZZZ379VT070046, estado geral péssimo, em estado de sucata, não funcionando, faltam duas rodas, sem itens de segurança, pneus em péssimo estado, lataria, interior e pintura em péssimo estado,	
Total da Avaliação	R\$ 14.754,50

1. O leilão será realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.
2. Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).
3. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.
4. O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado.
5. Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

6. Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.nakakogueileiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.
 7. Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).
 8. O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).
 9. Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretroatável (art. 903, do CPC).
 10. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 236/2016).
 11. Fixo os honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, cujo pagamento incumbirá ao arrematante (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.
 12. Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.
 13. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.
 14. O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.
 15. Caso o(s) executado(s) não seja(m) encontrado(s) ou cientificado(s), por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único do CPC).
 16. Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.
 17. Fica AUTORIZADO o leiloeiro, ou seus prepostos, a procederem a remoção do veículo ao depósito, devendo o fiel depositário efetuar entrega do bem, à vista da presente autorização.
 18. Caso os leilões resultem negativos, o bem deverá ser ofertado pelo leiloeiro para venda direta, em seu sítio eletrônico, nas mesmas condições do segundo leilão, pelo prazo de 60 dias.
 19. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária.
- Curitiba, 08 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
Leiloeiro Público Oficial